

# EDITAL

----- Dr. José Artur Fontes Cascarejo, Presidente da Câmara Municipal de Alijó:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto do número 1 no artigo 91º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna públicas as deliberações aprovadas pelo Executivo Camarário na sua reunião ordinária do dia 30/08/2006. -----

*Antes da ordem do dia a Secretária do Gabinete de Apoio ao Sr. Presidente da Câmara respondeu a um requerimento, apresentado pelos Senhores Vereadores do P.S.D, em 2006-06-21, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.*

**Sobre o qual foi tomada a seguinte deliberação: Deliberado tomar conhecimento.**

*Os Srs. Vereadores do P.S.D entregaram três requerimentos que se passas a transcrever:*

1 - « Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 24/98, de 26/05, “os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados ... sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público”, relacionados com a actividade dos órgãos executivos.

Compete ao Presidente da Câmara “promover o cumprimento do Estatuto de Oposição”, como decorre do art. 68.º, n.º 1, al. x), da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01.

No passado mês de Julho, aquando da apresentação do projecto *Dourinov*, no Auditório Municipal, o Sr. Presidente da Câmara informou os presentes, de dificuldades surgidas no

licenciamento, perante a Administração Central, do empreendimento turístico, em construção na Quinta da Romaneira, freguesia de Cotas.

Isto posto, os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, pedem ao Sr. Presidente da Câmara, esclarecimentos sobre a situação acima exposta.»

2- « Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 24/98, de 26/05, “os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados ... sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público”, relacionados com a actividade dos órgãos executivos.

Compete ao Presidente da Câmara “promover o cumprimento do Estatuto de Oposição”, como decorre do art. 68.º, n.º 1, al. x), da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01.

No passado mês de Julho, aquando da apresentação do projecto *Dourinov*, no Auditório Municipal, o Sr. Presidente da Câmara informou os presentes, de que havia sido indeferida, pela Administração Central, a pretensão da Câmara Municipal de Alijó de, conjuntamente com os Municípios de Sabrosa e Murça, constituir uma empresa de turismo.

Isto posto, os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, pedem ao Sr. Presidente da Câmara, esclarecimentos sobre a situação acima exposta.»

3- « Nos termos legais e regimentais aplicáveis, os Vereadores eleitos pelo PSD, vêm requerer a inclusão, para votação, na ordem do dia da próxima reunião ordinária de Câmara, a realizar no dia 13 de Setembro de 2006, da sua proposta de requalificação do Monte da Cunha, apresentada em reunião ordinária de Câmara, realizada a 21 de Junho de 2006.»

**Sobre os quais foi tomada a seguinte deliberação: Deliberado tomar conhecimento.**

**« ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL »**

Aprovação da acta da reunião ordinária do dia 2006/08/17.

**Deliberação: Deliberado aprovar por maioria com as abstenções da Vereadora Dr.<sup>a</sup> Maria Eduarda Alves Ribeiro Sampaio.**

Presente uma proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, relativamente ao Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), que se dispensa de transcrição da acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

**Deliberação: Deliberado por maioria com 3 votos a favor e 3 votos contra dos Vereadores do P.S.D., tendo o Sr. Presidente da Câmara usado do voto de qualidade, concordar com as taxas propostas.**

*Pelos Srs. Vereadores do P.S.D., foi apresentada a seguinte declaração de voto:*

- 1.A presente proposta traduz-se na manutenção das taxas de IMI, aprovadas no ano anterior, com valores aproximados das taxas máximas;**
- 2.De referir, antes de mais, que não se compreendem as razões objectivas que conduzem à descida de 0,1%, face à taxa máxima, excepto para utilização de um argumento político de que este Município não adopta as taxas máximas, com o intuito de iludir os munícipes;**
- 3.É sabido que a reforma da tributação sobre o património agravou as finanças dos munícipes, criando dificuldades à própria economia do concelho;**

**4.A actual situação económica e financeira do País, tem vindo a afectar essencialmente as famílias com menores capacidades financeiras, provocando-lhes dificuldades nos pagamentos mensais dos encargos com empréstimos bancários para habitação, dos impostos e outros;**

**5.Pelo acima exposto, afigura-se-nos desaconselhável a fixação de taxas próximas do máximo valor, devendo, antes, ser implementadas taxas mais baixas, pelo que esta proposta merece o nosso voto contra;**

**6.Torna-se pertinente relembrar as declarações do Sr. Presidente da Câmara, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2005, onde afirmou: "...Se no próximo ano, estiverem todos presentes e verificarem que não existe grande quebra de receita, estão disponíveis para continuar a diminuir..."**

*Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte declaração de voto:*

**"1- Tal como afirmámos no ano transacto estávamos e estamos dispostos a continuar a diminuir a taxa deste imposto, desde que tenhamos dados concretos que nos permitam avaliar o seu impacto nas Finanças Locais;**

**2- Como não decorreu ainda 1 ano sobre a primeira diminuição, não temos dados comparativos e fiáveis para poder aferir, com rigor, tais efeitos;**

**3- Acresce, ainda, que esta diminuição tem que ser feita de forma ponderada atendendo aos interesses dos munícipes, mas também, às necessidades financeiras das Autarquias."**

**Mais foi deliberado remeter à próxima Assembleia Municipal ordinária para aprovação definitiva, nos termos da alínea e) do n.º2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e que esta seja aprovada**

**em minuta para efeitos imediatos no uso da faculdade prevista no n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal.**

Presente uma proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, relativamente ao lançamento de uma Derrama para o ano de 2007 à taxa de 10% a incidir sobre a colecta de IRC do ano económico de 2006, que se dispensa de transcrição da acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

**Deliberação: Deliberado aprovar por maioria com 3 votos a favor e 3 votos contra dos Vereadores do P.S.D, tendo o Sr. Presidente da Câmara usado do voto de qualidade, as taxas propostas.**

*Pelos Srs. Vereadores do P.S.D, foi apresentada a seguinte declaração de voto:*

- 7. A derrama constitui uma receita fiscal dos municípios, prevista na Lei das Finanças Locais, de carácter facultativo;**
- 8. Significa tal que os municípios não se encontram obrigados a adoptá-la, pelo que, independentemente de considerações de ordem técnica, a sua adopção representa sobretudo uma decisão política;**
- 9. De referir, previamente à apreciação do mérito da proposta, que a mesma carece da necessária fundamentação;**
- 10. Com efeito, o art. 18.º n.º 2 da Lei n.º 42/98, de 06/08, estabelece que a derrama pode ser lançada para reforçar a capacidade financeira ou no âmbito da celebração de contratos de reequilíbrio financeiro;**

11. Ao analisar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, não se vislumbra qual a finalidade do lançamento da derrama, o que a torna desde já inadmissível, do ponto de vista legal;
12. Igualmente a derrama se afigura desaconselhável do ponto de vista económico e social;
13. Na verdade e não obstante as dificuldades financeiras em que se encontra a Câmara Municipal de Alijó (que tornam desejável o recurso a todas as receitas possíveis), o lançamento da derrama, neste Município, pode revelar-se uma opção errada, atendendo ao contexto da Região;
14. Pois é certo que a maioria esmagadora dos Municípios dos distritos de Vila Real e Bragança não adoptam a derrama, o que acontece, desde logo, na generalidade dos concelhos vizinhos;
15. Numa decisão desta natureza, impõe-se que a Câmara Municipal esteja atenta ao que passa ao seu redor;
16. Nesta sequência, se é verdade que esta receita aumenta a capacidade financeira do Município, representa, outrossim, um factor agravante e mesmo impeditivo de actividades de natureza comercial, industrial ou agrícola no concelho, podendo mesmo questionar-se a sua injustiça, pois agrava a carga fiscal;
17. Refira-se ainda que a argumentação expendida para a não aplicação das taxas máximas de IMI, designadamente a situação de crise económica do país, teria obviamente aplicação no que à derrama concerne.

**18. Acresce que, com o lançamento da derrama, este Município disporá de menos um argumento para atracção de investimento privado, representando mais uma circunstância estranguladora de uma já débil economia local, ao mesmo tempo que acarreta para Alijó uma desvantagem comparativa, em face de outros concelhos vizinhos que a não praticam;**

**19. Entendemos, assim, que tendo em conta o interesse concelhio na atracção de investimento e fixação de empresas de pequena e média dimensão, não deveria ser lançada a derrama, pelo que votamos contra esta proposta;**

**20. Uma última consideração para a quebra brutal desta receita no ano de 2005 (85.832,16 €), comparativamente com o ano de 2004 (280.834,71 €), e que deveria ser melhor explicada pelo Executivo Permanente.**

*Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte declaração de voto:*

**“1 – Tal como referimos em anos anteriores, esta Autarquia entendeu lançar a derrama, por a mesma incidir sobre grandes empresas sedeadas no Concelho;**

**2- Caso não o fizessemos, empresas como a E.D.P, a Portugal Telecom, grandes bancos e grandes empresas exportadores de Vinho do Porto, continuariam a pagar este imposto, mas nas localidades onde têm as suas sedes sociais;**

**3- Consequentemente, esta medida, ao contrário do que afirmam os Srs. Vereadores na sua declaração, é a única medida que permite a um Município pequeno, evitar que receitas extraídas da riqueza desse Município, venham a ser usufruídas por outros que não necessitam das referidas verbas;**

**4- É, pois, em nosso entender, uma medida de reforço da coesão económica e social Concelhia e não o contrário, na medida em que, são as grandes empresas nacionais que a suportam.”**

**Mais foi deliberado remeter à próxima Assembleia Municipal ordinária para aprovação definitiva, nos termos da alínea e) do n.º2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e que esta seja aprovada em minuta para efeitos imediatos no uso da faculdade prevista no n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal.**

Presente uma proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), que se dispensa de transcrição da acta pelo que fica rubricada pelos membros presentes.

**Deliberação: Deliberado por unanimidade concordar com as taxas propostas.**

**Mais foi deliberado remeter à próxima Assembleia Municipal ordinária para aprovação definitiva, nos termos da alínea e) do n.º2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e que esta seja aprovada em minuta para efeitos imediatos no uso da faculdade prevista no n.º3 do artigo 92º do mesmo diploma legal.**

## **1. DIVISÃO FINANCEIRA**

Presente o resumo do diário da tesouraria referente ao dia 2006-08-29, apresentando um total de disponibilidades de € **680.728,57** sendo €**382.207,73** de dotações orçamentais e € **298.520,84** de dotações não orçamentais

**Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.**

Presente a informação n. ° 68 de 16 de Agosto de 2006, do Departamento da Administração Geral – Divisão Financeira, sancionada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 2006-08-18 relativa à relação de facturas de 2005.

**Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.**

Presente a informação n. ° 66 de 16 de Agosto de 2006, do Departamento da Administração Geral – Divisão Financeira, sancionada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 2006-08-21 relativa à relação de facturas de 2005.

**Deliberação: Deliberado tomar conhecimento.**

*Reconhecida a urgência por todo o Executivo, nos termos do artigo 88º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, foram incluídos os seguintes assuntos:*

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Presente um ofício da Associação Juvenil Sócio Cultural de Cabeda, solicitando um subsídio de €1.000,00 e que se mantenha a linha da Internet na E.B. 1 de Cabeda, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

**Deliberação: Deliberado por unanimidade atribuir um subsídio de € 1.000,00, para garantir a contrapartida necessária do Programa de aquisição de computadores aprovado pelo I.P.J.**

**Mais foi deliberado indeferir a pretensão de a ligação à Internet ser suportada pela Câmara Municipal.**

Presente um requerimento de Ana Manuela Moreira Leite, residente em Alijó, solicitando o pagamento das rendas que se encontram em atraso, em 8 prestações, com início em Setembro de 2006.

Contém informação dos serviços, que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

**Deliberação: Deliberado por unanimidade autorizar o pagamento das rendas em 8 prestações, com início em Setembro de 2006.**

#### **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E CULTURAL**

Presente uma informação da Técnica do Gabinete de Educação, informando que é necessário proceder à abertura de uma conta bancária que fique exclusivamente afecta ao Projecto PRIME – Medida 3.5 – Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE), que se dispensa de transcrição na acta pelo que fica rubricado pelos membros presentes.

**Deliberação: Deliberado por unanimidade autorizar a abertura de conta.**

////

----- Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Alijó, 1 de Setembro de 2006

O Presidente da Câmara

---

Dr. José Artur Fontes Cascarejo